



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . . 140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . . 120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . . 120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37-701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 15 003** — Aumenta com um lugar de escriturário e com um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar, respectivamente, das Conservatórias do Registo Predial das Caldas da Rainha e de Vila da Praia da Vitória.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 39 788** — Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios da Educação Nacional e da Economia a mandar satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 39 789** — Estabelece o procedimento que deve ser seguido nos casos de apresentação à lota de peixe com dimensões inferiores às mínimas legalmente estabelecidas — Revoga as disposições do artigo 180.º do Regulamento Geral da Pesca da Sardinha, aprovado por Decreto de 14 de Maio de 1903, e do artigo 2.º do Decreto n.º 10 177.

**Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.**

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna pública a lista dos países que efectuaram os depósitos dos instrumentos de ratificação e de aceitação formal da emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adoptada pela Conferência na sua 36.ª sessão, de Genebra, 25 de Junho de 1953.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 15 004** — Inclui na classe XII da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de chefe da policia fiscal da provincia de Macau.

**Decreto n.º 39 790** — Autoriza o Ministro do Ultramar a conceder várias isenções à sociedade anónima portuguesa que a Companhia de Moçambique constituir para exploração e desenvolvimento do turismo na cidade da Beira.

**Portaria n.º 15 005** — Abre um crédito na provincia ultramarina da Guiné destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

**Decreto n.º 39 791** — Fixa as gratificações a atribuir aos membros dos júris de fiscalização dos exames de aptidão a realizar no ultramar e aos professores de estabelecimentos de ensino do Ministério da Educação Nacional que elaborarem e prepararem pontos para os referidos exames e bem assim aos que classificarem as provas — Autoriza os governadores-gerais e de provincia a abrir os créditos necessários para suportar os encargos criados pelo presente diploma.

### Ministério da Educação Nacional:

**Portaria n.º 15 006** — Aprova o Regulamento do Prémio de Direito Público (Doação Gulbenkian), instituído pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

**Portaria n.º 15 007** — Estabelece o programa a observar na disciplina de Contabilidade do curso geral de Comércio.

**Decreto-Lei n.º 39 792** — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas do núcleo e freguesia de Vinhó, concelho de Gouveia.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 15 003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados, respectivamente, com um lugar de escriturário e um lugar de copista os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Predial das Caldas da Rainha e de Vila da Praia da Vitória.

Ministério da Justiça, 27 de Agosto de 1954. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-Lei n.º 39 788

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar pagar, sem dependência de quaisquer formalidades, incluindo o visto do Tribunal de Contas, pela dotação consignada a «Despesas de anos económicos findos» do orçamento em vigor do Ministério da Justiça, a importância de 21.221\$, da despesa efectuada em Dezembro de 1952 com a manutenção e reparação dos automóveis do Ministério.

Art. 2.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

### Ministério da Educação Nacional

Abonos, relativos ao período de 9 de Agosto a 28 de Setembro de 1953, a um cenógrafo do Teatro Nacional de S. Carlos . . . . .

## Ministério da Economia

Ajudas de custo relativas ao ano de 1953 a abonar a um veterinário de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários . . . . .	1.504\$00	
Despesas efectuadas no ano de 1953 com luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e com a manutenção e reparação dos automóveis ao serviço do Ministério . . . . .	25.048\$10	26.552\$10
		<u>37.950\$10</u>

Publique-se e cumpra-se como mele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Agosto de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## Direcção-Geral da Marinha

## Direcção das Pescarias

## Decreto n.º 39 789

Sendo conveniente providenciar no sentido de uniformizar e de fazer constar de um só diploma o procedimento que deve ser seguido nos casos de apresentação à lota de peixe com dimensões inferiores às mínimas legalmente estabelecidas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A apresentação à lota de peixe com dimensões inferiores às mínimas legalmente estabelecidas é punida com a multa de 100\$ a 1.000\$ e apreensão da pescaria, revertendo para o Tesouro Público o produto da venda, líquido de despesas e de impostos.

§ único. As despesas a considerar, para efeitos da aplicação do disposto neste artigo, são as julgadas indispensáveis, em cada porto, por despacho do Ministro da Marinha.

Art. 2.º O presente diploma revoga as disposições contidas no artigo 180.º do Regulamento Geral da Pesca da Sardinha, aprovado por Decreto de 14 de Maio de 1903, e no artigo 2.º do Decreto n.º 10 177, de 10 de Outubro de 1924.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Agosto de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 7 de Agosto corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670,

de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

## CAPÍTULO 6.º

## Direcção-Geral da Marinha

## Pessoal civil do Ministério

Artigo 167.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . — 12.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado e assalariado não pertencente aos quadros»:

Para a Direcção de Faróis . . . . . + 12.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro do ano último, esta alteração mereceu, por despacho de 13 de Agosto em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Agosto de 1954. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

## Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo Bureau International du Travail a esta Secretaria de Estado, se efectuaram os depósitos, nos arquivos daquele organismo internacional, dos instrumentos de ratificação e de aceitação formal da emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adoptada pela Conferência na sua 36.ª sessão, de Genebra, 25 de Junho de 1953, constantes da seguinte lista:

Turquia (ratificação), 21 de Maio de 1954.

Luxemburgo (ratificação), 28 de Maio de 1954.

Haiti (ratificação), 28 de Junho de 1954.

Venezuela (aceitação), 2 de Julho de 1954.

Tal instrumento de emenda começou a vigorar, para os países acima indicados, nas datas dos depósitos referidos.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Agosto de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

## Direcção-Geral de Administração Política e Civil

## Repartição do Pessoal Civil

## Portaria n.º 15 004

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de chefe da policia fiscal da provincia de Macau na classe XII da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 27 de Agosto de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.